





Em 20 de junho de 2011, através dos Ofícios GERIS BH/MG n.º 174/2011 e GERIS BH/MG n.º 177/2011, veio a comunicar a necessidade de obra emergencial na citada Área 8, visando adequar as condições de segurança da cava oeste, com amparo legal do art. 19 da DN n.º 076/2004:

“Em caráter emergencial, havendo risco iminente de degradação ambiental especialmente da flora e fauna bem como a integridade física de pessoas, a intervenção em área de preservação permanente não dependerá de autorização especial do IEF, sendo necessária somente uma comunicação oficial”.

#### **1- JUSTIFICATIVA DA OBRA**

O objetivo do projeto é o retaludamento e a correção do sistema de drenagem para aumentar o fator de segurança global. No último período de chuva os processos erosivos e rupturas aceleraram, levando a necessidade de revisão do projeto, sendo necessário o aumento da área impactada pela obra.

A obra é considerada de grande risco, inclusive para a equipe de implantação e quando maior o adiantamento maior o risco envolvido. Pode, inclusive, colocar em risco a cumeeira da serra no local.

#### **2- RESUMO DA OBRA**

Os taludes da Cava Oeste são formados por itabirito e hematita sobrepostos a uma cobertura de canga. Rupturas associadas à concentração de água pluvial na cobertura de canga promoveram a perda de acesso às porções superiores da serra do Curral a partir da Cava Oeste e comprometem a estabilidade do talude.

Os processos erosivos e rupturas aceleram durante o período chuvoso e a área necessita de retaludamento e correção do sistema de drenagem para aumentar o fator de segurança global e local garantindo a estabilidade da encosta.

As obras se concentrarão em corte e aterro promovendo o preenchimento e reaterro da parte inferior do talude. Volume estimado em torno de 300.000 m<sup>3</sup> de corte e aterro. O próprio material proveniente do retaludamento será utilizado no aterro.

Será implantado o sistema de drenagem superficial com utilização de geocélulas, escada em degraus e canaletas superficiais. Em geral, os taludes têm 20 metros de altura com inclinação 1V:1H e as bermas 6 metros de largura. Já o aterro terá taludes que variam de 8 a 28 metros de altura com inclinação 1V:1,50H. Na base do aterro será feito um dreno de fundo com o material compacto proveniente das coberturas de canga para garantir um escoamento subsuperficial que não comprometa a estabilidade do aterro. No talude inferior será colocada uma camada de blocos para proteger o talude do nível d'água do lago, que alcançará o pé do talude.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, Carmo, Belo Horizonte - MG CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228- 7700	DATA: 08/09/2010 Página: 2/9
-------------	--	---------------------------------



### **3- CARACTERÍSTICAS DA ÁREA 8**

As características da cava oeste segundo parecer único nº 0367/2010, são:

#### **Área 8 - Cava Oeste**

Rupturas associadas a concentração de água pluvial na cobertura de canga promoveram a perda de acesso para as porções superiores da serra do Curral.

As obras devem se concentrar em corte e aterro da porção inferior do talude, promovendo o preenchimento e reaterro da parte inferior do talude. Volume estimado em torno de 300.00m<sup>3</sup> de corte e aterro.

Será implantado sistema de drenagem superficial com utilização de geocélulas, escada em degraus e canaletas superficiais.

### **4- CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO NA ÁREA 8**

O ambiente situado na Área 8 (6,9 ha) relacionados com as instalações minerárias situada nos taludes da antiga cava da Mina de Águas Claras. O local é completamente desprovido de vegetação arbórea arbustiva, sendo o terreno formado por hematita compacta com presença de erosões em sulcos.

### **5- SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

A área de intervenção previamente licenciada foi de 2.960 m<sup>2</sup> contendo apenas uma vegetação arbustiva.

Devido a mudança na área de intervenção por caráter emergencial, a área anterior que era de 0,296ha, necessitou de uma ampliação no valor de 0,6487ha, totalizando uma área de 0,9447ha.

Portanto, este adendo tem como objetivo o licenciamento de 0,6487 hectares de vegetação arbustiva sem rendimento lenhoso na área conhecida como Área 8 citada no parecer único 0367/2010.

### **6- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

#### **Compensação por Intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Para o retaludamento e a correção do sistema de drenagem da Área 8 da Mina de Águas Claras será necessário a intervenção de 0,6487ha ha em Área de Preservação Permanente.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, Carmo, Belo Horizonte - MG CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228- 7700	DATA: 08/09/2010 Página: 3/9
-------------	--	---------------------------------



Conforme Resolução CONAMA nº 369/2006, em seu art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.

Deste modo, solicita-se, como condicionante, a apresentação, à SUPRAM-CM, de ofício com proposta de compensação por intervenção em APP, protocolado junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF, antes da realização da supressão vegetal.

## **7- CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento para autorização de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente na Área 8 da Mina de Águas Claras.

A solicitação foi devidamente fundamentada pela VALE S.A. e analisada pelos técnicos da SUPRAM CM, que concluíram favoravelmente ao pedido, tendo em vista que trata-se de intervenção necessária à manutenção da área descrita acima.

Consta na análise técnica do Parecer Único SUPRAM-CM nº 0367/2010 que o único impacto identificado é a supressão vegetal, considerada de baixo impacto. Ademais, as intervenções requeridas não constituem, conforme análise técnica, objeto de novo licenciamento ambiental, mas tão somente obras necessárias para manutenção das áreas acima descritas e constantes no plano de fechamento de mina apresentado em 2001. Sendo assim, não há incidência da compensação ambiental prevista na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

A área de intervenção previamente licenciada necessitou ser modificada em caráter emergencial e a área anterior, que era de 0,296ha, necessita de ampliação no valor de 0,6487ha, totalizando uma área de 0,9447ha.

Verifica-se que a propriedade encontra-se em área pertencente também ao Bioma Mata Atlântica, de modo que faz-se necessária a análise precisa da Lei da Mata Atlântica e do Decreto nº 6.660/2008.

O art. 25 da Lei nº 11.428/2006 dispõe que o corte, a supressão e a exploração de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração serão autorizados pelo órgão estadual competente. Isso posto, há respaldo para a autorização, conforme requerida, no referido artigo e no art. 32 do Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Em atenção às alterações legais trazidas pela Lei Delegada n.º 178, de 29 de janeiro de 2007, com as atribuições contidas no art. 4º do Decreto 44.667, de 03 de dezembro de 2007, é da competência do COPAM, via URC, decidir sobre pedidos de concessão de licença ambiental ou a **ele vinculados**. Também é de sua competência conceder a autorização para a supressão de cobertura vegetal nativa, disciplinada pela Lei nº 14.309/2002, nos termos de seu regulamento.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, Carmo, Belo Horizonte - MG CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228- 7700	DATA: 08/09/2010 Página: 4/9
-------------	--	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Sugere-se, por meio do presente parecer, a concessão, por esta URC, da autorização para supressão de 0,6487ha de vegetação nativa em APP, devendo o empreendedor dar início a procedimento específico junto ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para proposta de compensação por intervenção em APP, a que se refere a Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006.

Ressalta-se que a averbação da reserva legal sobre toda área do empreendimento está sendo analisada no âmbito do processo n.º 19398/2005/001/2006, referente ao requerimento de licença prévia do empreendimento urbanístico apresentado como alternativa do uso futuro do fechamento da mina de Águas Claras.

Esclarece-se que foi realizada vistoria na área e, em virtude do empreendimento acima referido estar em fase de licença prévia, existe área efetivamente preservada que será averbada como reserva legal.

## **8- CONCLUSÃO**

Após a análise do pedido da Vale SA para intervenção, através de realização das obras e supressões vegetais, fundamentado na necessidade de ser realizada a manutenção dessa área, a equipe técnica da SUPRAM CENTRAL sugere seja deferido o pedido sob análise, desde que sejam cumpridas as condicionantes constantes nos anexos deste parecer.

### **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: <b>1391/2002/002/2008</b>		Classe/Porte: 5/M
Empreendimento: VALE S.A		
Atividade: adendo ao plano de fechamento da Mina de Águas Claras		
Endereço: Mina de Águas Claras		
Localização: Zona Rural		
Município: Nova Lima		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
2	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas - IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere a Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC

### **ANEXO II DO PARECER ÚNICO**

#### **AGENDA VERDE**

<b>SUPRAM - CM</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90, Carmo, Belo Horizonte - MG CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228- 7700	DATA: 08/09/2010 Página: 5/9
--------------------	--	---------------------------------



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade SISEMA Responsável do processo	
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	-	-	SUPRAM CM	
1.2 Integrado a processo de APEF	-	-	SUPRAM CM	
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF				
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
2.1 Nome: Vale S.A		2.2 CPF/CNPJ: 33.592.510/00037-65		
2.3 Endereço: Avenida de Ligação , 3580		2.4 Bairro: -		
2.5 Município: Nova Lima		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000	
2.8 Telefone(s): 31 90099331		2.9 e-mail: Simone.picarelli@vale.com		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: Vale S.A		3.2 CPF/CNPJ: 33.592.510/00037-65		
3.3 Endereço: Avenida de Ligação , 3580		3.4 Bairro: -		
3.5 Município: Nova Lima		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000	
3.8 Telefone(s): 31 90099331		3.9 e-mail: Simone.picarelli@vale.com		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: Mina de Aguas Claras		4.2 Área total (ha): 2003 ha		
4.3 Município/Distrito: Nova Lima		4.4 INCRA (CCIR): -		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36532 Livro: 2 Folha: Comarca:				
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca: Nova Lima				
4.7 Coordenada Geografica	Lat: 19° 57' 56.9''			
	Long: 43° 55' 35.1''			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco				
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas				
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)	
	5.8.1 Caatinga			
	5.8.2 Cerrado			
	5.8.3 Mata Atlântica			2003
	5.8.4 Ecótono (especificar):			
	5.8.5 Total			2003

SUPRAM - CM

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90,  
Carmo, Belo Horizonte - MG  
CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228-7700

DATA: 08/09/2010  
Página: 6/9



5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
<b>5.4.4 Total</b>		

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL	
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):	5.10.1.2 Data da averbação:
<b>5.5.2.3 Total</b>	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca: Ouro preto
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		uni d
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	0,64	0,64	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso. (Eucalipto e Pinus)			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha

SUPRAM - CM

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90,  
Carmo, Belo Horizonte - MG  
CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228-  
7700

DATA: 08/09/2010  
Página: 7/9



Desoneração			ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Área entropisada (estágio inicial)			0,64	
<b>7.1.5 Total</b>				
<b>8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>8.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
8.1.1 Agricultura				
8.1.2 Pecuária				
8.1.3 Silvicultura Eucalipto				
8.1.4 Silvicultura Pinus				
8.1.5 Silvicultura Outros				
8.1.6 Mineração			0,64	
8.1.7 Assentamento				
8.1.8 Infra-estrutura				
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
8.1.10 Outro				
<b>9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>9.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
9.1.1 Lenha		Nativa/Sem Volume expressivo	0	m <sup>3</sup>
9.1.2 Carvão				
9.1.3 Torete				
9.1.4 Madeira em tora				
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes				
9.1.7 Outros				
<b>10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.</b>				
Consta no Parecer Único nº. 346/2011 de 22 de julho de 2011				
<b>11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.</b>				

SUPRAM - CM

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90,  
Carmo, Belo Horizonte - MG  
CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228-  
7700

DATA: 08/09/2010  
Página: 8/9



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Raphael Medina Gomes de Andrade  
MASP: 1227986-5



**SUPRAM - CM**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90,  
Carmo, Belo Horizonte - MG  
CEP:30330-000, Telefone: (31) 3228-  
7700

DATA: 08/09/2010  
Página: 9/9